



Tipo: Passagens Aéreas	Versão: 1
Responsável: Thomas Schwertner	Vigência: Indeterminado
Grau de Confiabilidade: Público	Publicação: 23/06/2026
PO.005. Regulamento de responsabilização por despesas extraordinárias decorrentes da utilização de passagens aéreas em eventos CBC/CBI	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento disciplina os procedimentos relacionados à solicitação, emissão, utilização, alteração e controle de passagens aéreas custeadas direta ou indiretamente pela Confederação Brasileira de Remo - CBR, especialmente aquelas vinculadas aos Campeonatos Brasileiros Interclubes - CBI e aos programas correlatos desenvolvidos em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, inclusive benefícios logísticos eventualmente concedidos no âmbito do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP.

Parágrafo único. O presente Regulamento observa o disposto na Instrução Normativa CBC nº 04/2025, que aprovou o Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI, especialmente em seus arts. 15 e 16; e o Edital nº 04/2026-2028 do CBCP, e subsequentes correlatos.

Art. 2º - A presente Política tem por objetivos:

- I - assegurar a adequada utilização dos recursos destinados ao custeio logístico de atletas, membros de comissão técnica, pessoal de arbitragem e gestores;
- II - prevenir prejuízos financeiros decorrentes de atrasos, *no-show*, remarcações indevidas, cancelamentos ou excesso de bagagem;
- III - estabelecer critérios de responsabilização administrativa e financeira dos beneficiários;



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

IV - assegurar conformidade com o Regulamento dos Campeonatos Brasileiros Interclubes - RCBI do CBC e demais normas de governança da CBR.

Art. 3º - Esta Política aplica-se a qualquer beneficiário de passagem aérea emitida pela CBR ou custeada no âmbito de programas vinculados ao CBC.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Constituem obrigações dos beneficiários:

- I - observar integralmente os horários, datas e condições constantes dos bilhetes emitidos;
- II - comparecer ao embarque com antecedência mínima recomendada pela companhia aérea;
- III - comunicar imediatamente à CBR qualquer impossibilidade de embarque ou necessidade de alteração;
- IV - utilizar exclusivamente os trechos autorizados;
- V - observar as regras da companhia aérea relativas à bagagem;
- VI - apresentar à CBR os cartões de embarque, comprovantes de check-in ou declaração equivalente emitida pela companhia aérea, relativamente a todos os trechos utilizados, inclusive ida e retorno, sempre que solicitado pela entidade ou quando exigido para fins de controle, fiscalização ou prestação de contas.

Art. 5º - O beneficiário declara ciência de que:

- I - as passagens aéreas são custeadas com recursos vinculados à política de formação esportiva;



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

II - despesas extraordinárias decorrentes de conduta pessoal poderão gerar responsabilização administrativa e obrigação de ressarcimento;

III - o inadimplemento poderá ensejar restrição de novos benefícios esportivos e logísticos.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 6º - Consideram-se despesas extraordinárias passíveis de responsabilização:

I - multas por *no-show*;

II - multas por remarcação de bilhetes;

III - cancelamentos imputáveis ao beneficiário;

IV - custos adicionais decorrentes de perda de voo;

V - despesas com excesso de bagagem;

VI - quaisquer custos adicionais gerados por ação ou omissão do beneficiário.

§1º - Não haverá responsabilização quando a alteração decorrer:

I - de interesse institucional da CBR;

II - de alteração promovida pela organização do evento;

III - de motivo médico devidamente comprovado;

IV - de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

§2º - A análise das justificativas competirá à Diretoria Administrativa ou setor designado pela CBR.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DO RESSARCIMENTO

Art. 7º - Verificada a ocorrência de despesa extraordinária imputável ao beneficiário, a CBR instaurará procedimento administrativo simplificado para apuração dos fatos, com a devida notificação do beneficiário para apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º - A decisão deverá indicar:

- I - os fatos apurados;
- II - o valor da despesa;
- III - o fundamento da responsabilização;
- IV - o prazo para ressarcimento.

Art. 8º - Confirmada a responsabilidade, o beneficiário deverá promover o ressarcimento integral dos valores no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o qual poderá ocorrer:

§1º - O ressarcimento deverá ocorrer mediante pagamento direto à CBR, por meio a ser definido administrativamente pela entidade;

§2º - Persistindo o inadimplemento, a CBR poderá:

- I - restringir novos benefícios logísticos enquanto pendente a regularização documental relacionada à utilização das passagens;
- II - impedir futuras convocações administrativas;
- III - encaminhar o débito para cobrança administrativa ou judicial.



**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO**
WWW.REMOBRASIL.COM

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A concessão de passagens aéreas pela CBR, por meio do CBC/CBI pressupõe plena ciência e concordância com esta Política.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da CBR, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção ao interesse institucional.

Art. 11 - Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE REMO
WWW.REMOBRASIL.COM

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Eu, _____, CPF nº _____
_____, atleta/integrante de comissão
técnica/gestor/arbitragem vinculado à Confederação Brasileira de Remo - CBR, DECLARO que:

- I - recebi passagem aérea custeada direta ou indiretamente pela CBR/CBC/CBCP;
- II - tenho ciência das regras aplicáveis à utilização do benefício;
- III - responsabilizo-me por despesas extraordinárias decorrentes de minha conduta, especialmente multas por *no-show*, remarcação, cancelamento imputável ao beneficiário ou excesso de bagagem;
- IV - comprometo-me a ressarcir integralmente eventual prejuízo causado à CBR;
- V - comprometo-me a apresentar os cartões de embarque, comprovantes de check-in ou documentos equivalentes referentes aos trechos utilizados, sempre que solicitado pela CBR;
- VI - tenho ciência de que eventual inadimplemento poderá ensejar restrições administrativas relacionadas à concessão de novos benefícios logísticos.
- VII - comprometo-me a promover o ressarcimento integral de eventual prejuízo causado à CBR, na forma estabelecida neste Regulamento.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Assinatura, local e data.